



Portarias

PORTARIA Nº 132/2016

NOMEIA A SRA. DANIELE RODRIGUES SILVA E SOUZA PARA O CARGO COMISSONADO DE ASSISTENTE DE GABINETE PARLAMENTAR, PADRÃO CM-06, DA LEI Nº 5.663/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Maurício Donizeti de Sales, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º - Nomeia a Sra. Daniele Rodrigues Silva e Souza, para ocupar o cargo comissionado de Assistente de Gabinete Parlamentar (CM-06), com os vencimentos constantes na Lei nº 5.663 de 15 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 19 de maio de 2016.

MAURÍCIO TUTTY
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 133 / 2016

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO SALARIAL PARA O ANO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Maurício Tutty, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.090, de 13 de julho de 1962, que institui a “Gratificação Natal aos trabalhadores”;

CONSIDERANDO o artigo 2º e seu parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, que dispõe sobre o pagamento da gratificação prevista na lei anterior e

CONSIDERANDO o objetivo de otimizar o limite de organização contábil e oportunidade de cumular direitos econômicos por meio de parcelas subsequentes, expede a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Fica estabelecido que, excepcionalmente, no ano de 2016, o pagamento da gratificação salarial (13º), será realizado conforme previsão legal, nos meses de novembro e dezembro.

Art. 2º Os servidores efetivos poderão, mediante requerimento à Presidência, solicitar o pagamento de parcela antecipada.

Parágrafo único. O requerimento de que trata o caput deste artigo deverá ser encaminhado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 3º Os servidores de cargos em comissão e agentes políticos não farão jus ao disposto no artigo anterior.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 20 de Maio de 2016.

Maurício Tutty
PRESIDENTE DA MESA